

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1989, DE 30 DE ABRIL DE 1980
Autoriza o Poder Executivo celebrar
convênio com o Estado de Minas Ge -
rais, para construção de salas de
aula e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, para construção de duas salas de aula em imóvel de propriedade do Estado.


Parágrafo Único - A construção de que trata o artigo será de 100 (cem) m², ampliando o prédio da E.E. de Ituiutaba, de 17 e 29 graus.

Art.2º - Para ocorrer às despesas de construção previstas no convênio, o Poder Executivo fica autorizado abrir crédito especial até o limite de Cr\$- 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), utilizando-se do recurso a anulação total ou parcial de dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ituiutaba, 30 de abril de 1980.


Acácio Alves Cintra Sebrinho
- Prefeito de Ituiutaba -